

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 19/6/2015, Seção 1, Pág. 17.

Portaria nº 596, publicada no D.O.U. de 19/6/2015, Seção 1, Pág. 16.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Federal Educacional Ltda.		UF: SP
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade Capital Federal, a ser instalada no município de Taboão da Serra, estado de São Paulo.		
RELATOR: Luiz Fernandes Dourado		
e-MEC N°: 201304506		
PARECER CNE/CES N°: 117/2015	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 10/3/2015

I – RELATÓRIO

O presente processo trata de pedido de credenciamento institucional da Faculdade Capital Federal (código: 17854), a ser instalada na Rua João Slaviero, nº 65, Jardim da Glória, Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, mantida pela Federal Educacional Ltda., com sede em Taboão da Serra/SP, pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 17.238.945/0001-49, vinculado à autorização para o funcionamento dos cursos superiores de graduação em Administração, bacharelado (processo: 201304507; código: 1206347), Engenharia Civil, bacharelado (processo: 201304508; código: 1206348), Pedagogia, licenciatura (processo: 201304510; código: 1206349), e dos cursos superiores de tecnologia em Gestão de Recursos Humanos (processo: 201304511; código: 1206350) e em Logística, (processo: 201304512; código: 1206351) pleiteados quando da solicitação de credenciamento.

1. Histórico

Finalizadas as análises técnicas dos documentos apresentados pela Instituição interessada - Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), Regimento e documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, o processo de Credenciamento Institucional pelo poder público para oferta da educação superior obteve resultado satisfatório na fase de Despacho Saneador.

Promovidas as análises pertinentes à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) e em atendimento à legislação vigente, os autos foram encaminhados ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), para designação da comissão de avaliação *in loco* para fins de credenciamento. A comissão realizou visita no período de 2 a 5 de fevereiro de 2014 e apresentou o relatório nº 105458, no qual foram atribuídos os conceitos “4”, “4” e “5”, respectivamente, às dimensões Organização Institucional, Corpo Social e Instalações Físicas, o que permitiu conferir o Conceito Institucional “4”.

A seguir transcrevo as considerações da Comissão de Avaliação sobre as dimensões avaliadas:

CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 1

1.1. Conforme o PDI da IES – período 2013-2017, a missão é “Ser um polo difusor de conhecimento com base na formação de cidadãos críticos e capazes de atuar de maneira ética e objetiva no processo de melhoria da qualidade de vida de sua comunidade”. É prioridade, conforme discutido em reunião com os dirigentes e parte do corpo docente já à disposição, a promoção da pesquisa e a extensão, e criação de parcerias que estabeleça relações diretas com a comunidade, preservando a ética, a diversidade, a inclusão social e melhor qualidade de vida. A FECAF propõe em seu PDI, a implantação do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão- NAI visando promover condições igualitárias de acesso ao ensino, à pesquisa e à extensão para os estudantes com deficiência sensorial, física, dificuldade de aprendizagem e com necessidades educacionais específicas. 1.2. Em seu PDI, a FECAF apresenta “como pretensão atuar na área das Ciências Biológicas, Exatas, Humanas e Sociais Aplicadas”. O PDI da IES traz em seu corpo, a pretensão de formar quadros profissionais, cujos compromissos estão centrados no ensino e na extensão. Sua estrutura organizacional é condizente com o que propõe em termos de objetivos e missão. 1.3. Verificou-se a articulação com a Missão Institucional em que a IES está estruturada conforme seus estatutos, por órgãos que tem a função de gestão como um todo, e pensado e elaborado para que todas as funções e órgãos previstos da instituição apresentem condições plenas para a implementação do projeto institucional e do funcionamento dos cursos, além de efetiva realização de pesquisas e atividades de extensão. A instituição é, pois, constituída por um PDI viável, que propõe sua criação por meio de cinco cursos de bacharelado e tecnólogo, a princípio, e de um programa de implantação de novos cursos ao longo do tempo e respectivos investimentos de sustentação das propostas. 1.4. Os documentos apresentados pela IES à comissão demonstram uma Estrutura Organizacional dimensionada de forma atingir plenamente os objetivos. A estrutura dos cursos é formada pelo Colegiado de Curso, com representantes dos Corpos Docente e Discente. A estrutura contempla todas as atividades necessárias para o funcionamento da IES - órgãos deliberativos, executores e suplementares onde constam representantes dos docentes, discentes, colaboradores técnico-administrativos e da comunidade - e se apresenta capaz, efetivamente, de atender ao PDI proposto. 1.5. Os corpos docente e discente tem representação nos órgãos CONSUP – Conselho Superior Acadêmico - órgão superior deliberativo em matéria acadêmico-administrativa, didático-científica e disciplinar -, Colegiado de Curso e CPA, com direito a voz e voto. Os docentes têm ainda participação na Coordenadoria do Núcleo de Pesquisa e Extensão e Coordenadoria do Núcleo de Estágio. 1.6. Como instituição privada, com fins econômicos, a sustentabilidade financeira viabiliza-se, por meio de recursos oriundos das mensalidades dos cursos de graduação, conforme o PDI. O orçamento previsto a investimentos destinados a infraestrutura, pessoal, biblioteca, equipamentos, etc, mostram-se consistentes com a proposta. Os mantenedores possuem sólida situação financeira e capacidade de pagamento. O balanço de 2013 apresentado está com déficit financeiro, uma vez que as atividades não foram ainda iniciadas. 1.7. Conforme o PDI, a autoavaliação institucional “é um instrumento norteador para o desenvolvimento integral dos cursos a serem ofertados pela FECAF”. A implantação da CPA se dará de conformidade com legislação pertinente. Quanto à metodologia de aplicação da autoavaliação, os instrumentos de autoavaliação Institucional integrarão todos os segmentos da IES gerando reflexão permanente das ações. A constituição da CPA é composta por representantes de cada segmento da comunidade

acadêmica e um representante da sociedade civil organizada. A dimensão apresenta condições ADEQUADAS para cumprir sua missão.

CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 2

Neste momento que, os cursos aguardam a autorização para serem implantados, todos os docentes (59) assinaram termo de compromisso com a Federal Educacional Ltda., mantenedora da Faculdade Capital Federal-FECAAF, para exercer a função de professor universitário na mantida, especificando a provável carga horária semanal que irá exercer. Os docentes serão registrados pela mantenedora Federal Educacional Ltda. Quanto à formação: 10 doutores, 38 mestres e 11 especialistas. O corpo docente tem experiência profissional e acadêmica adequada às necessidades dos cursos propostos. Do total de 59 docentes, 81,6% tem formação em nível de mestrado e/ou doutorado. No processo seletivo será observada a titulação acadêmica, didática e profissional, considerando o conteúdo a ser ministrado, conforme consta no PDI. Quanto a capacitação docente, há um Plano de Capacitação direcionado para as necessidades da IES que visa promover, oferecer e incentivar a participação em cursos de pós-graduação, treinamento e atualização profissional. Este é de conhecimento dos docentes (31) que participaram da reunião. Está prevista, também, a implantação do Núcleo de Apoio Pedagógico para os docentes, sob a coordenação de uma Pedagoga. Na reunião com os técnicos administrativos compareceram funcionários da mantenedora, que participarão da nova IES. Os funcionários técnicos-administrativos serão registrados pela mantenedora e o processo seletivo será com base nas normas formuladas pelo Setor de Recursos Humanos da Mantenedora, com: publicação de edital, seleção de currículo, dinâmica de grupo e entrevistas. A admissão é feita mediante contrato regido pela CLT. Quanto a capacitação, há um Plano de Capacitação direcionado para formar e reciclar o funcionário, em um processo contínuo, visando a aquisição de novas habilidades e formas de conhecimento. Os técnicos administrativos que participaram da reunião (3) demonstraram estar satisfeitos com a organização do trabalho e com as relações empregador-empregado. Os Planos de Cargos e Salários para docentes e técnicos - administrativos foram protocolados, em 20/01/2014, no Ministério do Trabalho e Emprego/ Gerência Regional do Trabalho de Osasco (SDT/OSASCO 46257/000216/2014-78 e 46257/000217/2014-12). Os Planos descrevem critérios de admissão e progressão funcional, para os docentes e técnicos-administrativos, considerando a titulação ou formação, a experiência profissional e o desempenho na função. Os Quadros de Carreira são de conhecimento dos funcionários contratados e dos docentes que assinaram o termo de compromisso. A Secretaria Acadêmica ainda não está implantada no prédio atual, assim como no novo prédio, onde a IES irá se instalar, mas, segundo reunião com os técnicos administrativos será implantado o sistema de acompanhamento acadêmico MentorWeb da Edusoft, que é considerado eficiente também pelos docentes. O sistema permite que o docente alimente os dados (ementa, conteúdo programático, frequência, avaliações, etc); que a secretaria acadêmica tenha acesso a todas informações sobre o estudantes e que este consulte, de qualquer terminal, sua vida acadêmica e solicite documentos à instituição. O Programa de Apoio ao Estudante prevê várias ações visando a permanência do estudante, como: O Programa de Financiamento de Estudos a Alunos Carentes, apoio financeiro, por meio de concessão de bolsas de estudos (ProUNI, FIES, A saúde da Família), bolsas de monitoria, iniciação científica e extensão. Há propostas de implantação de programas nivelamento/aprofundamento do conhecimento; criação do

Núcleo Psicopedagógico de apoio ao discente; criação da Comissão de Bolsas de Estudos, composta do Diretor, Coordenadores de Curso, representante Discente e representante Docente. A dimensão apresenta condições ADEQUADAS para cumprir sua missão.

CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 3

A FECAF- Faculdade Capital Federal - Campus Sede, Rua João Slaviero, 65-Centro- Taboão da Serra, possui uma área de 1.363,50 M2, distribuídos em 03 andares. Possui biblioteca com Bibliotecária contratada, Carla Maria do Amaral (CRB 87680), 04 mesas com cadeiras, 05 computadores e um acervo de 2453 itens onde inclui Periódicos das áreas de Engenharia, Pedagogia, Logística, Administração e Tecnológico de Recursos Humanos. A biblioteca é climatizada, os alunos têm acesso ao acervo aberto e podem fazer reserva pelo sistema on line, não existe sala individual para estudos; 01 Secretaria com ambiente climatizado; 01 cantina e área de lazer com 10 mesas; bebedouros distribuídos pelo prédio; banheiros masculino, feminino e com acesso a pessoas com necessidades especiais; 01 sala de professores climatizada com mesa, sofá, escaninho e 03 computadores; 01 Laboratório de Informática com 24 computadores; 10 salas de aula com capacidade para uma média de 45 alunos, sendo que todas são climatizadas, possuem data show, tela de projeção e quadro negro, as carteiras são de boa qualidade e possuem carteiras para canhoto. 01 laboratório de Segurança do Trabalho com capacidade para 60 alunos. As escadas do prédio são com material antiderrapante e possui 01 elevador. Possui extintores de incêndio em vários pontos estratégicos do prédio. Há uma vaga reservada para pessoas com necessidades especiais à frente do edifício. Possui também uma sala reservada para a Direção e outra para Coordenadores de Cursos. Há no PDI vigente a descrição do prédio que está sendo construído para a FECAF - Faculdade Capital Federal, na Rua Vida Nova – Taboão da Serra, SP, que durante a visita in loco pudemos contatar o estado adiantado da obra. Esta é uma construção moderna com 06 andares, tendo 1093,58 m2 de área construída por andar. Possui 02 elevadores e os andares são conectados por rampas muito bem desenhadas e escadas. Possui 02 Laboratórios de Informática climatizados, com capacidade para 60 computadores em cada e data show com telão. Possui 04 Laboratórios climatizados: Física, Química, Hidráulica e uma Brinquedoteca. Possui banheiros masculino, feminino e para portadores de necessidades especiais em todos os andares. Possui 01 Unidade para Atendimento Básico Pré Hospitalar. São 03 cantinas, 02 no primeiro piso e uma no segundo piso. Um restaurante todo equipado com utensílios e eletrodomésticos em escala industrial. São 120 salas de aula todas com data show e lousa branca, com capacidade para uma média de 50 alunos cada, com carteiras confortáveis (inclusive carteira para canhoto), boa iluminação e com ventiladores. Possui uma central de cópias. Existe vaga no estacionamento para os Professores e Funcionários. Para os alunos a IES alugou um prédio de estacionamento com 2160 vagas, onde os alunos terão acesso a estas a um custo de 70,00 mensais. Para a secretaria foi reservado um amplo espaço, onde existe uma sala isolada para uma secretária, 02 salas de reunião com mesa grande e cadeiras, uma sala para arquivo deslizante; 01 sala para os professores, com ar refrigerado, 02 banheiros privativos, 02 mesas grande com cadeiras, 06 computadores. Salas individuais para os Coordenadores de Cursos, com espaço para uma secretária; 01 sala para a Diretoria, e 01 auditório com capacidade para 400 pessoas, acústica projetada e climatizado. A Biblioteca tem espaço para 20 mesas com cadeiras, possui 10 cabines individuais, 20 cabines para consulta à

internet com 20 computadores, 03 salas de estudo individual, sala para a Bibliotecária. Na cobertura está sendo construída uma quadra coberta oficial polivalente, com capacidade para 500 pessoas, mais duas quadras descobertas, banheiros com vestiário e banheiro para pessoas com necessidades especiais. A dimensão apresenta condições PLENAS para cumprir sua missão.

Em relação ao Requisito Legal 4.1. *Condições de acesso para portadores de necessidades especiais (Dec. nº 5.296/2004, a vigorar a partir de 2009)*, a comissão apontou que o mesmo foi atendido, com as seguintes justificativas:

O novo prédio, situado na Rua Vida Nova – Taboão da Serra, SP, onde a Faculdade Capital Federal - FECAF irá se instalar, é uma construção moderna, com 06 andares, tendo em torno de 1093,58 m² de área construída por andar. Possui 02 elevadores e os andares são conectados por rampas muito bem desenhadas e escadas de emergência. Possui banheiro para portadores de necessidades especiais em todos os andares. Nas salas de aula existe carteira para canhoto. Visando a inclusão social, a FECAF, atendendo ao disposto na nova legislação educacional, em consonância o artigo 8º da Portaria MEC nº. 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada 1º de dezembro de 2010, formulou uma política que tem como principais objetivos: Oferecer cursos de nivelamento nas áreas mais críticas tais como Português e Matemática; Incrementar a quantidade de discentes negros e afrodescendentes; Promover as condições necessárias para a permanência desses alunos nos cursos de graduação e pós-graduação; Desenvolver e apoiar uma política de assistência estudantil; Desenvolver ações em parceria com segmentos da sociedade a fim de promover a inclusão social de discentes; Desenvolver e apoiar ações quanto aos recursos naturais que, deve ser preservado, conservado, recuperado o ambiente da metrópole por meio de ações educativas da população; Apoiar Trote Solidário; Promover Colóquios e Semanas Acadêmicas. A FECAF ainda garantirá o plano de promoção de acessibilidade e de atendimento prioritário, imediato e diferenciado às pessoas portadoras de necessidades educacionais especiais ou com mobilidade reduzida, para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte; dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, serviços de tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, conforme preconizado no Decreto 5626/2005. Considerando a necessidade de cumprir e assegurar aos portadores de deficiência física e sensorial condições básicas de acesso ao ensino superior, de mobilidade e de utilização de equipamentos e instalações, adota como referência a Norma Brasil 9050, da Associação Brasileira de Normas Técnicas, que trata da Acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiências e Edificações, Espaço, Mobiliário e Equipamentos Urbanos. Neste sentido, no que se refere aos alunos com necessidades especiais, a FECAF adotará as seguintes políticas de inclusão social e educação inclusiva: A) Para alunos com deficiência física: Livre circulação dos estudantes nos espaços de uso coletivo (eliminação de barreiras arquitetônicas); Vagas reservadas em estacionamentos nas proximidades das unidades de serviços; Elevadores; Atendimento prioritário em todos os setores da IES, Rampas com corrimãos; Portas e banheiros adaptados com espaço suficiente para permitir o acesso de cadeira de rodas; Barras de apoio nas paredes dos banheiros; Lavabos, bebedouros e telefones públicos em altura acessível aos usuários de cadeira de rodas. B) Para alunos portadores de deficiência visual, a FECAF compromete-se, caso seja solicitada, desde o acesso até a conclusão do curso, a proporcionar sala de apoio

contendo: Notebook em braille, impressora braille acoplada a computador, sistema de síntese de voz; gravador e fotocopiadora que amplie textos; acervo bibliográfico em Cds; software de ampliação de tela; equipamento para ampliação de textos para atendimento a aluno com visão subnormal e outros dispositivos que se fizerem necessários. Nesse sentido, a FECAF propõe a implantação do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão- NAI visando promover condições igualitárias de acesso ao ensino, à pesquisa e à extensão para os estudantes com deficiência sensorial, física, dificuldade de aprendizagem e com necessidades educacionais específicas. O objetivo é atender os princípios da educação para todos, oferecendo facilidades para pessoas com deficiência inseridas no mundo acadêmico.

A SERES impugnou o Parecer do INEP e a IES optou em manifestar contrarrazão sobre a impugnação do Parecer INEP. Cumpre destacar que a Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação decidiu pela manutenção do relatório de avaliação.

Cursos relacionados

Sobre esse quesito transcrevo a manifestação da SERES nos autos:

Os processos de autorização dos cursos pleiteados para serem ministrados pela FACULDAE (sic) CAPITAL FEDERAL já encontram-se em fase final de análise, tendo obtido os seguintes resultados:

<i>Nº do processo</i>	<i>Curso</i>	<i>Vagas</i>	<i>Dimensão 1</i>	<i>Dimensão 2</i>	<i>Dimensão 3</i>	<i>Conceito Final</i>
201304507	<i>Administração (bacharelado)</i>	240	3.1	4.3	4.3	4
201304508	<i>Engenharia Civil (bacharelado)</i>	240	3.1	4.3	4.3	4
201304510	<i>Pedagogia (licenciatura)</i>	240	4.2	4.8	4.5	5
201304511	<i>Gestão de Recursos Humanos (tecnológico)</i>	240	4.6	4.3	4.8	5
201304512	<i>Logística (tecnológico)</i>	240	4.1	4.2	3.6	4

Sobre os cursos submetidos à apreciação desta Secretaria, cabem algumas informações que serão registradas a seguir:

Administração – bacharelado

Em consulta ao histórico do processo do Curso constata-se que a fase Despacho Saneador obteve resultado “satisfatório”.

A avaliação in loco, de código nº 105833, conforme o relatório anexo ao processo, resultou nos seguintes conceitos: 3.1, correspondente a organização Didático-Pedagógica; 4.3, para o Corpo Docente; e 4.3, para Instalações Físicas, o

que permitiu conferir ao curso o Conceito de Curso 04. Ademais, foram atendidos todos os requisitos legais e normativos.

A Secretaria e a IES não impugnam o Relatório de Avaliação.

O Conselho Federal teve o prazo expirado para manifestação, em conformidade com a Portaria Normativa nº 40/2007.

Na análise do Relatório verificou-se que os avaliadores atribuíram conceito insatisfatório apenas ao indicador 2.15. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica. Todos os demais indicadores apresentaram conceitos satisfatórios ou superiores ao referencial mínimo de qualidade.

O curso atendeu a todos os requisitos legais e normativos, obteve conceitos satisfatórios nas três Dimensões constantes do Instrumento de Autorização de Cursos de Graduação, assim como o Conceito de Curso 04 (quatro). Dessa forma, consideram-se atendidas as condições estabelecidas na Instrução Normativa nº 4/2013, para a autorização do curso.

Conforme relatório INEP, o número de vagas solicitadas ao curso corresponde de maneira suficiente à dimensão do corpo docente e às condições de infraestrutura da IES.

A Comissão finalizou o relatório de avaliação indicando que:

Tendo como fundamento a análise sistêmica e global dos indicadores pertencentes à Dimensão 1, constatou-se que a articulação entre os aspectos relativos ao PDI e PPC, como políticas institucionais, definição dos objetivos, perfil profissional do egresso, estrutura e conteúdos curriculares, dimensionamento do número de vagas e procedimentos de avaliação do processo de ensino-aprendizagem, todos no âmbito do curso, configura-se em um conceito SUFICIENTE.

A análise sistêmica e global dos indicadores pertencentes à Dimensão 2 no âmbito do curso foi avaliada pela comissão com um conceito MUITO BOM tendo como referência os seguintes aspectos principais:

- Quase a totalidade dos docentes que atuarão no curso apresentam titulação stricto sensu, sendo que 5 doutores, 15 mestres e 2 especialistas, e possuem grande experiência acadêmica e profissional.

- O índice de produção científica do corpo docente é baixo;

- O coordenador tem uma adequada carga horária destinada à coordenação do curso (incluindo a participação no NDE);

No que tange à Dimensão 3 constatou-se que a análise sistêmica e global dos indicadores configura-se em um conceito MUITO BOM. Nesta dimensão, destacam-se os seguintes indicadores:

- As bibliografias básicas e complementares estão disponíveis em quantidade compatível ao número de vagas requeridas;

- O acervo virtual (Pearson) está disponível de forma excelente;

- Algumas bibliografias adquiridas ainda não foram tombadas;

- O acervo de periódicos especializados e equipamentos de informática atende aos quesitos de qualidade, quantidade e de atualização de forma suficiente;

- O dimensionamento de salas de aula é excelente para atender a demanda máxima (nº de vagas) requerida para o curso.

Sendo assim, cabe à IES adotar medidas para aprimorar as condições descritas na avaliação, de forma a garantir aos futuros alunos o acesso ao ensino superior de qualidade, com projeto pedagógico qualificado, corpo docente devidamente habilitado, serviços e instalações plenamente adequadas para as finalidades específicas, o que será verificado no reconhecimento do curso.

A IES apresentou todas as informações necessárias e o processo encontra-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.773/2006, bem como com a Portaria Normativa nº 40/2007, republicada em 29 de dezembro de 2010.

Engenharia Civil- bacharelado

O processo em questão foi submetido às análises iniciais tendo como desfecho o resultado satisfatório na fase de Despacho Saneador.

A avaliação in loco, de código nº 105834, conforme o relatório anexo ao processo, resultou nos seguintes conceitos: 2.9, correspondente a organização Didático-Pedagógica; 3.6, para o Corpo Docente; e 3.2, para Instalações Físicas, o que permitiu conferir ao curso o Conceito de Curso 03. Ademais, foram atendidos todos os requisitos legais e normativos.

A Secretaria e a IES não impugnaram o Relatório de Avaliação.

Destaque-se que o Conselho Federal teve o prazo expirado para manifestação.

Na análise do Relatório verificou-se que os avaliadores atribuíram conceito insatisfatório aos seguintes indicadores:

1.5. Estrutura curricular

1.6. Conteúdos curriculares

2.15. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica

3.1. Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral - TI

Todos os demais indicadores apresentaram conceitos satisfatórios ou superiores ao referencial mínimo de qualidade.

O curso atendeu a todos os requisitos legais e normativos, obteve conceitos satisfatórios nas três Dimensões constantes do Instrumento de Autorização de Cursos de Graduação, assim como o Conceito de Curso 03 (três). Dessa forma, consideram-se atendidas as condições estabelecidas na Instrução Normativa nº 4/2013, para a autorização do curso.

A comissão de avaliadores apresentou poucas ressalvas ao projeto do curso, dentre elas, problemas na adequação da carga horária, incipiente produção acadêmica dos docentes e a falta de gabinete de trabalho para alguns docentes em tempo integral. Notadamente trata-se de questões que podem ser solucionadas, inclusive, antes do início das aulas. Sendo assim, cabe à IES adotar medidas para aprimorar as condições descritas na avaliação, de forma a garantir aos futuros alunos o acesso ao ensino superior de qualidade, com projeto pedagógico qualificado, corpo docente devidamente habilitado, serviços e instalações plenamente adequadas para as finalidades específicas, o que será verificado no reconhecimento do curso.

A IES apresentou todas as informações necessárias e o processo encontra-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.773/2006, bem como com a Portaria Normativa nº 40/2007, republicada em 29 de dezembro de 2010.

Pedagogia- licenciatura

Em consulta ao histórico do processo de autorização, constata-se que o curso foi submetido às análises iniciais tendo como desfecho o resultado satisfatório na fase de Despacho Saneador.

A avaliação in loco, de código nº 105835, conforme o relatório anexo ao processo, resultou nos seguintes conceitos: 4.2, correspondente a organização Didático-Pedagógica; 4.8, para o Corpo Docente; e 4.5, para Instalações Físicas, o

que permitiu conferir ao curso o Conceito de Curso 05. Ademais, foram atendidos todos os requisitos legais e normativos.

A Secretaria e a IES não impugnam o Relatório de Avaliação.

Na análise do Relatório verificou-se que todos os indicadores apresentaram conceitos satisfatórios ou superiores ao referencial mínimo de qualidade.

O curso atendeu a todos os requisitos legais e normativos, obteve conceitos satisfatórios nas três Dimensões constantes do Instrumento de Autorização de Cursos de Graduação, assim como o Conceito de Curso 5 (cinco). Dessa forma, consideram-se atendidas as condições estabelecidas na Instrução Normativa nº 4/2013, para a autorização do curso.

A comissão de avaliadores apresentou poucas ressalvas ao projeto do curso, notadamente em questões que podem ser solucionadas, inclusive, antes do início das aulas. Sendo assim, cabe à IES adotar medidas para aprimorar as condições descritas na avaliação, de forma a garantir aos futuros alunos o acesso ao ensino superior de qualidade, com projeto pedagógico qualificado, corpo docente devidamente habilitado, serviços e instalações plenamente adequadas para as finalidades específicas, o que será verificado no reconhecimento do curso.

A IES apresentou todas as informações necessárias e o processo encontra-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.773/2006, bem como com a Portaria Normativa nº 40/2007, republicada em 29 de dezembro de 2010.

Gestão de Recursos Humanos- tecnológico

A avaliação in loco, de código nº 105836, conforme o relatório anexo ao processo, resultou nos seguintes conceitos: 4.6, correspondente a organização Didático-Pedagógica; 4.3, para o Corpo Docente; e 4.8, para Instalações Físicas, o que permitiu conferir ao curso o Conceito de Curso 04. Ademais, foram atendidos todos os requisitos legais e normativos.

A Secretaria e a IES não impugnam o Relatório de Avaliação.

Na análise do Relatório verificou-se que os avaliadores atribuíram conceito insatisfatório somente ao indicador 2.15. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica. Todos os demais indicadores apresentaram conceitos satisfatórios ou superiores ao referencial mínimo de qualidade.

O curso atendeu a todos os requisitos legais e normativos, obteve conceitos satisfatórios nas três Dimensões constantes do Instrumento de Autorização de Cursos de Graduação, assim como o Conceito de Curso 05 (cinco). Dessa forma, consideram-se atendidas as condições estabelecidas na Instrução Normativa nº 4/2013, para a autorização do curso.

Os avaliadores informaram que a IES possui sala de professores com estrutura excelente, equipada e com o devido suporte aos docentes. As salas de aula para o Curso foram consideradas suficientes e adequadas considerando os aspectos: quantidade e número de alunos por turma, disponibilidade de equipamentos, dimensões em função das vagas autorizadas, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade, conservação e comodidade.

Cabe à IES adotar medidas para aprimorar as condições descritas na avaliação, de forma a garantir aos futuros alunos o acesso ao ensino superior de qualidade, com projeto pedagógico qualificado, corpo docente devidamente habilitado, serviços e instalações plenamente adequadas para as finalidades específicas, o que será verificado no reconhecimento do curso.

A IES apresentou todas as informações necessárias e o processo encontra-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.773/2006, bem como com a Portaria Normativa nº 40/2007, republicada em 29 de dezembro de 2010.

Logística- tecnológico

O curso foi submetido às análises iniciais tendo como desfecho o resultado satisfatório na fase de Despacho Saneador.

A avaliação in loco, de código nº 105837, conforme o relatório anexo ao processo, resultou nos seguintes conceitos: 4.1, correspondente a organização Didático-Pedagógica; 4.2, para o Corpo Docente; e 3.6, para Instalações Físicas, o que permitiu conferir ao curso o Conceito de Curso 04. Ademais, foram atendidos todos os requisitos legais e normativos.

A Secretaria e a IES não impugnaram o Relatório de Avaliação.

Na análise do Relatório verificou-se que todos os indicadores apresentaram conceitos satisfatórios ou superiores ao referencial mínimo de qualidade.

A comissão apontou que a estrutura curricular prevista contempla, muito bem, em uma análise sistêmica e global, os aspectos de flexibilidade, interdisciplinaridade, compatibilidade da carga horária total em horas, articulação da teoria com a prática. Além disso, mencionaram que os conteúdos curriculares previstos possibilitam, muito bem, o desenvolvimento do perfil profissional do egresso considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos de atualização, adequação das cargas horárias e adequação da bibliografia.

O curso atendeu a todos os requisitos legais e normativos, obteve conceitos satisfatórios nas três Dimensões constantes do Instrumento de Autorização de Cursos de Graduação, assim como o Conceito de Curso 04 (quatro). Dessa forma, consideram-se atendidas as condições estabelecidas na Instrução Normativa nº 4/2013, para a autorização do curso.

Cabe à IES adotar medidas para aprimorar as condições descritas na avaliação, de forma a garantir aos futuros alunos o acesso ao ensino superior de qualidade, com projeto pedagógico qualificado, corpo docente devidamente habilitado, serviços e instalações plenamente adequadas para as finalidades específicas, o que será verificado no reconhecimento do curso.

A IES apresentou todas as informações necessárias e o processo encontra-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.773/2006, bem como com a Portaria Normativa nº 40/2007, republicada em 29 de dezembro de 2010.

3. CONSIDERAÇÕES DA SERES

Tendo em vista o conjunto dos elementos descritos, esta Secretaria passa a tecer as suas considerações.

Cabe registrar que a análise do processo de credenciamento requer um exame global e interrelacionado dos pedidos da interessada, sendo que, no caso em pauta, todas as avaliações alcançaram resultados satisfatórios evidenciando condições favoráveis ao atendimento do pleito.

A comissão avaliadora considerou o Projeto de Desenvolvimento Institucional 2013-2017 adequado e condizente com a legislação. Os avaliadores mencionaram que a IES apresentou o PDI para o período em referência, os documentos relativos à Mantenedora, regimento geral, estatuto, regulamento da CPA, Plano de Cargos e Salários do corpo docente e técnicos administrativos, pastas com documentação do

corpo docente e técnico administrativo indicado, contrato de locação do imóvel, notas fiscais de aquisição de livros e equipamentos de informática, e outros necessários à verificação pela comissão.

A IES propõe a criação de cinco cursos e possui adequada suficiência administrativa e recursos financeiros para a viabilidade de suas propostas. Além disso, conta com uma estrutura Organizacional dimensionada de forma atingir plenamente os objetivos.

Os avaliadores indicaram que o balanço de 2013 apresentado está com déficit financeiro, uma vez que as atividades institucionais ainda não foram iniciadas.

Sobre o corpo docente, a comissão relatou que todos os professores (59) assinaram termo de compromisso com a Federal Educacional Ltda., mantenedora da Faculdade Capital Federal-FECAAF, para exercer a função de professor universitário na mantida, especificando a provável carga horária semanal que irá exercer. Os docentes serão registrados pela mantenedora Federal Educacional Ltda.

Cumprir destacar que os avaliadores visitaram, além do imóvel indicado no sistema e-MEC, outro imóvel em fase de acabamento, local que abrigará a Instituição após os trâmites legais e necessários à transferência de endereço. Em alguns trechos da dimensão instalações físicas e do requisito legal acessibilidade, os avaliadores mencionaram aspectos deste segundo imóvel. Todavia, o Credenciamento em questão, bem como a avaliação dos respectivos cursos refere-se ao endereço: “Rua João Slaviero, nº 65, Jardim da Glória, Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo”.

Na avaliação de todos os cursos pleiteados pela IES, o requisito legal 4.1. Condições de acesso para portadores de necessidades especiais (Dec. 5.296/2004, a vigorar a partir de 2009) foi considerado plenamente atendido.

Sendo assim, considerando que a interessada apresentou todas as informações necessárias e que o processo encontra-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.733/2006, bem como com a Portaria Normativa nº 40/2007, e fundamentando-se principalmente nos resultados obtidos nas avaliações in loco, esta Secretaria conclui que é possível acatar o pleito em análise, cabendo à IES, se credenciada, atentar para as observações e recomendações das comissões e adotar constantemente medidas com o intuito de manter e aprimorar as condições evidenciadas, de forma a garantir aos futuros alunos o acesso ao ensino superior de qualidade, com corpo docente devidamente habilitado, em instalações plenamente adequadas para tal fim, o que será verificado de acordo com o ciclo avaliativo.

2. Considerações do Relator:

A análise do processo de credenciamento requer um exame global e inter-relacionado dos pedidos da interessada. A instrução processual e a legislação vigente, os resultados da avaliação *in loco* da IES e do curso resultaram nos seguintes conceitos:

I - Avaliação institucional para credenciamento nº 105458, realizada no período de 2 a 5 de fevereiro de 2014, no qual foram atribuídos os conceitos “4”, “4” e “5”, respectivamente, às dimensões Organização Institucional, Corpo Social e Instalações Físicas, o que permitiu conferir o Conceito Institucional “4”.

I – Avaliação *in loco* dos cursos da IES consubstanciadas no quadro a seguir:

<i>Nº do processo</i>	<i>Curso</i>	<i>Vagas</i>	<i>Dimensão 1</i>	<i>Dimensão 2</i>	<i>Dimensão 3</i>	<i>Conceito Final</i>
201304507	<i>Administração (bacharelado)</i>	240	3.1	4.3	4.3	4
201304508	<i>Engenharia Civil (bacharelado)</i>	240	3.1	4.3	4.3	4
201304510	<i>Pedagogia (licenciatura)</i>	240	4.2	4.8	4.5	5
201304511	<i>Gestão de Recursos Humanos (tecnológico)</i>	240	4.6	4.3	4.8	5
201304512	<i>Logística (tecnológico)</i>	240	4.1	4.2	3.6	4

Houve manifestação favorável da SERES nos seguintes termos:

*Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer **favorável** ao credenciamento da FACULDADE CAPITAL FEDERAL (código: 17854), a ser instalada na Rua João Slaviero, nº 65, Jardim da Glória, Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, mantida pela FEDERAL EDUCACIONAL LTDA., com sede em Taboão da Serra/SP, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.*

Deve-se registrar que esta Secretaria manifesta-se favorável também à autorização para o funcionamento dos cursos superiores de graduação em Administração, bacharelado (processo: 201304507; código: 1206347), Engenharia Civil, bacharelado (processo: 201304508; código: 1206348), Pedagogia, licenciatura (processo: 201304510; código: 1206349), Gestão de Recursos Humanos, tecnológico (processo: 201304511; código: 1206350) e Logística, tecnológico (processo: 201304512; código: 1206351) pleiteados quando da solicitação de credenciamento, cujos atos a serem publicados por esta Secretaria ficarão condicionados à deliberação sobre o referido credenciamento pelo CNE.

Dessa maneira, submeto à Câmara de Educação Superior o voto a seguir.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Capital Federal (código: 17854), a ser instalada na Rua João Slaviero, nº 65, Jardim da Glória, Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, mantida pela Federal Educacional Ltda., com sede em Taboão da Serra, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o art. 13, § 4º do Decreto nº 5.773/2006, como a exigência avaliativa prevista no art. 10, § 7º, do mesmo Decreto, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, a partir da oferta dos cursos superiores de graduação em Administração, bacharelado; Engenharia Civil, bacharelado; Pedagogia, licenciatura; cursos superiores de tecnologia em Gestão de Recursos Humanos e em Logística,

pleiteados quando da solicitação de credenciamento, com 240 (duzentas e quarenta) vagas totais anuais para cada curso.

Brasília (DF), 10 de março de 2015.

Conselheiro Luiz Fernandes Dourado – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 10 de março de 2015.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente